

Prefeitura Municipal de Irecê

Outros

**Prefeitura Municipal de Irecê/BA**

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733
Site: www.irece.ba.gov.br



NOTA DE ESCLARECIMENTO

O Pregoeiro Oficial, designado para o Pregão Presencial nº. 001/2017, constatando a existência de dúvidas no certame em evidencia e, visando preservar íntegro o procedimento licitatório, informar que:

Foi suscitado pela empresa FABIOLA CARDOSO LOPES LEAL - EPP, esclarecimento acerca do processo licitatório Pregão Presencial nº. 001/2017, referente a Aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados a Alimentação Escolar dos alunos da Educação Básica do Município de Irecê/BA. A referida empresa alega que não ficou claro que a entrega dos produtos sejam efetuadas em todas as escolas da Rede Municipal, conforme anexo XI do referido edital.

Em resposta ao questionamento apresentado pela licitante, temos a informar:

1) Vislumbrando os autos do processo licitatório em epigrafe, e, ouvindo o procurador jurídico, entendemos que ficou claramente evidenciada que a questão da entrega dos produtos, conforme consta nos itens 12.1 c/c 12.2.1 do edital de do Pregão Presencial nº. 001/2017.

"12.1 - O prazo de entrega dos produtos será em até no máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da Nota de Empenho/ordem de fornecimento emitida pelo setor responsável.

12.2.1 A entrega será feita ao preposto da Secretaria Solicitante, nos endereços constantes das ordens de fornecimento, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital" grifamos.

Prefeitura Municipal de Irecê



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br



2) Acrescentamos ainda que no Termo de Referência, especificamente no item 1.9 ratificamos o que foi estabelecido no subitem 12.2.1 do referido edital:

“1.9 O fornecimento dos produtos ora licitados deverá ser:

ITENS: De 01 a 44 - deverão ser entregues mensalmente de acordo com as quantidades solicitadas nas escolas do Município constantes no anexo XI;

ITENS: De 45 a 56 - deverão ser entregues semanalmente, de acordo com as quantidades solicitadas nas escolas do Município constantes no anexo XI;

ITENS: De 57 a 58 - Deverá ser entregue 02 (duas) vezes por semana de acordo com as quantidades solicitadas nas escolas do Município constantes no anexo XI” grifamos.

Portanto, conclui-se que o edital evidencia claramente quanto à questão das entregas, ou seja, **as entregas de todos os produtos serão feitas nas Escolas da Rede Municipal de Educação.**

Mantém-se a data da sessão de abertura dos envelopes de propostas de preços e documentação de habilitação do objeto em questão.

Irecê/Ba, 26 de Janeiro de 2017.

Joazino Alecrim Machado

Pregoeiro